

CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ACCESS POINTS, SWITCH 24 PORTAS POE E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ATIVOS PARA AS SALAS 82 E 84 NO EDIFÍCIO VILLA ROSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA BRAIN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

PREÂMBULO

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador do C.P.F./MF nº 029.194.068-41, e a **BRAIN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 45.380.855/0001-23**, com sede na Av Francisco Matarazzo, nº 229, cjto 18, bloco A, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05.001-000, doravante denominada "CONTRATADA", representada pelo Sr. Lucas Soares Profeta, portador do CPF/MF nº 389.030.578-48, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. **104 e 105 do Processo Acessório de Requisição vinculado ao Processo Administrativo Principal CM nº 8158/2023**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato tem por fundamento legal o disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e decorre da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André no despacho de fls. 104 e 105 do **Processo Acessório de Requisição vinculado ao Processo Administrativo Principal CM nº 8158/2023**.

I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de access points, switch 24 portas PoE e serviço de instalação, configuração e testes de todos os equipamentos ativos para as salas 82 e 84 no edifício Villa Rosa**, conforme Anexo I Termo de Referência do presente contrato.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrições.

III - EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS

3.1. Das Obrigações da Contratada:

3.1.1 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, assim como pelos eventuais danos que possam ser provocados por ocasião do fornecimento.

3.1.2 Proceder às atualizações e inserções que se tornarem necessárias para a regular e perfeita execução do objeto contratado.

3.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, bem como da respectiva Proposta Comercial, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente, quanto às condições do objeto entregue.

3.2. Das Obrigações da Contratante

3.2.1 Designar gestor para acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

3.2.2 Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.

3.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

IV - RESPONSABILIDADES

4.1. A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo mão de obra e demais despesas indiretas.

V - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados nas salas de apoio da CONTRATADA, localizadas na Avenida Portugal, Nº 141, Salas 82 e 84 - Centro - Santo André/SP.

VI – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA designa o Sr. Lucas Soares Profeta, a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do Contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

6.2. A CONTRATANTE designa o(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação e o(a) Gerente de Tecnologia da Informação como seus Fiscais para representá-la na execução do presente Contrato, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado.

6.3 A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através de seus Fiscais. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades



legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

6.4 A Fiscalização comunicará a CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação por parte do Fiscal do Contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal de Santo André, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

VIII - PREÇOS E PAGAMENTOS

8.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado);

8.2. O pagamento será efetuado pela Gerência de Orçamento e Finanças, com o envio pela CONTRATADA da respectiva nota fiscal, desde que devidamente discriminada e atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE. O prazo para pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis após o ateste de recebimento dos serviços emitido pela Fiscal do Contrato;

8.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura apresentada nas condições previstas ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil;

8.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

8.2.3. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) nos termos da Legislação em vigor.

8.3. Sustação dos Pagamentos - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

8.4. Reajuste - Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período contratual original.

IX - DOS PRAZOS

9.1. Prazo de Contratação: O prazo de duração do Contrato será de 12 (doze) meses.

9.2. Prazo de Entrega dos Bens e dos Serviços de Instalação: Até 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

9.3 Prazo de Garantia do Objeto: Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.4 Manutenção e Assistência Técnica dos Equipamentos – Deverão ser atendidas as condições e prazos previstos nos itens 4.4 a 4.10 do Anexo I - Termo de Referência.

X - DO VALOR DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de **R\$ 51.980,00 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta reais)**.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com este contrato no corrente exercício, no montante de **R\$ 51.980,00 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta reais)**, correrão à conta da Nota de Empenho nº: **756/2023**, de 18/12/2023, no valor de R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais), devidamente apropriada no elemento de despesa **3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ** e da Nota de Empenho nº: **757/2023**, de 18/12/2023, no valor de R\$ 39.890,00 (trinta e nove mil oitocentos e noventa reais) devidamente apropriada no elemento de despesa **4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, vinculadas, respectivamente, às atividades 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS e 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, da vigente Lei Orçamentária Anual, conforme classificação de cada item.

XII - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA forneceu à CONTRATANTE garantia no valor de R\$ 2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade depósito caução, conforme § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133.

12.2. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, após requerimento da CONTRATADA, inclusive períodos de garantia.

XIII - PENALIDADES

13.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do Contrato.

XIV – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Haverá extinção contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137, na forma estabelecida no artigo 138, com as consequências previstas no artigo 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 156.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Acréscimos ou Supressões - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, obedecido ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. Mantença das Condições Habilitatórias - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas nos itens 8.2 a 8.13 do Termo de Referência, conforme prevê Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

15.3. Qualificação Técnica - A CONTRATADA deverá fornecer atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha fornecido objeto compatível com as características, quantidades e prazos da presente contratação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e na forma prevista nos itens 8.14 a 8.16 do Termo de Referência;

15.4. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Contrato;

15.5. Publicidade - A Administração efetivará a publicação resumida deste Instrumento de Contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 6º do Ato nº 14, de 10/10/2022.

15.6. Tratamento dos Dados - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas Partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 21 de dezembro de 2023.
470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
(CARLOS FERREIRA)

pela CONTRATANTE

LUCAS SOARES PROFETA

pela CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

ACCESS POINT, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

1.1. Fornecimento de equipamentos de pontos de acesso “access point” padrão WiFi 6, novo. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta.

1.1.1. Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio com dois rádios, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11/a/b/g/n/ac/ax, 5GHz, e IEEE 802.11/a/b/g/n/ac/ax, 2.4GHz;

1.1.2. Os pontos de acesso deverão possuir os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:

1.2.3.1. IEEE 802.11/a/b/g/n/ac/ax;

1.1.2.2. WPA, WPA2, WPA3 - Enterprise/Personal;

1.1.2.3. Passpoint (Release 2) ou Air Pass

1.1.2.4. WMM, WMM-PS (Power Save), Wi-Fi Vantage, Wi-Fi Agile Multiband;

1.1.3. ESPECIFICAÇÕES DE RADIO

1.2.4.1. Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802/a/b/g/n/ac/ax;

1.2.4.2. Implementar as seguintes taxas de transmissão (Mbps): a) 802.11b: 1, 2, 5.5, 11;

b) 802.11a/g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54;

c) 802.11n (2.4GHz): 6.5 to 300 (MCS0 to MCS15, HT20 to HT40);

d) 802.11n (5GHz): 400 (MCS0 to MCS31, HT20 to HT40);

e) 802.11ac: 6.5 to 867 (MCS0 to MCS9, NSS = 1 to 2, VHT20 to VHT80);

f) 802.11ax (2.4GHz): 3.6 to 574 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 2, HE20 to HE40);

g) 802.11ax (5GHz): 3.6 to 1.201 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 2, HE20 to HE80);

1.2.4.3. Deve suportar 802.11n high-throughput (HT): HT20/40;

1.2.4.4. Deve suportar 802.11ac very high throughput (VHT): VHT20/40/80;

1.2.4.5. Deve suportar 802.11ax high efficiency (HE): HE20/40/80;

1.2.4.6. Deve suportar 802.11n/ac packet aggregation: A-MPDU, A-MSDU;

1.2.4.7. Operar nas seguintes tecnologias de rádio:

a) 802.11b: Direct-sequence spread-spectrum (DSSS);

b) 802.11a/g/n/ac: Orthogonal frequency-division multiplexing (OFDM);

c) 802.11ax: Orthogonal frequency-division multiple access (OFDMA);

1.2.4.8. Operar nos seguintes tipos de modulação:

a) 802.11b: BPSK, QPSK, CCK;

b) 802.11a/g/n: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM;

c) 802.11ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024-QAM;

d) 802.11ax: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024-QAM;

1.1.4. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão - DFS;

1.1.5. Suportar até 512 clientes associados, 256 por rádio;

1.1.6. Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs;

1.1.7. Possuir 02 (duas) antenas integradas ao equipamento, com padrão de irradiação omnidirecional, dual-band, com ganho de, pelo menos, 4.5 dBi em 2.4GHz e com ganho de, pelo menos, 5.5 dBi em 5GHz;

1.1.8. Deve suportar, utilizando a modulação OFDMA, a capacidade de transmitir simultaneamente clientes por canal, com as seguintes possibilidades:

1.2.9.1. Deve operar em 5GHz e 2.4GHz 2x2 MIMO;

1.2.9.2. Deve suportar 02 (dois) fluxos Spatial Streams Single User (SU) MIMO com taxa de transmissão de dados de até 1.2 Gbps e fluxo individual para dispositivos em modo 2SS HE80 802.11ax, ou dois dispositivos em modo 1SS HE80 802.11ax MU-MIMO simultaneamente;

1.2.9.3. Deve suportar 02 (dois) fluxos Spatial Streams Single User (SU) MIMO com taxa de transmissão de dados de até 574 Mbps e fluxo individual para dispositivos em modo 2SS HE40 802.11ax, ou dois dispositivos em modo 1SS HE40 802.11ax MU-MIMO simultaneamente;

1.2.9.4. Os equipamentos APs devem possuir funcionalidade de coexistência com redes celulares de forma a minimizar as interferências das mesmas;

1.2.9.5. Possuir potência máxima de transmissão para frequências de 2.4GHz de no mínimo +21 dBm;

1.2.9.6. Possuir potência máxima de transmissão para frequências de 5GHz de no mínimo: +21 dBm;

1.2.9.7. Capacidade de configurar a potência de transmissão em incrementos de 0.5 dBm;

1.1.9. MODOS DE OPERAÇÃO

1.2.10.1. Deve permitir funcionamento em modo gerenciado por controladora, para otimização de performance de rede, roaming, segurança, todos os Pontos de Acesso criam um túnel com todo tráfego centralizado para o gerenciamento;

1.2.10.2. Deve permitir funcionamento em modo auto gerenciado, sem a necessidade de uma controladora WLAN, onde o próprio Ponto de Acesso pode operar como um Controladora Virtual.

1.2.10.3. Deve permitir o gerenciamento através de plataforma nuvem (cloud).

1.2.10.4. Deve permitir o gerenciamento através de plataforma local (on- premise).

1.2.10.5. Para implementações em larga escala, o Ponto de Acesso deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede, sendo provisionado através da ferramenta de gerenciamento;

1.1.10. OUTRAS INTERFACES

1.2.11.1. Possuir LED's multicoloridos indicativos do estado de operação e da atividade do rádio;

1.2.11.2. Deve possuir 01 (uma) interface de rede 10/100/1000BASE-T Ethernet (RJ-45) com as seguintes características:

a. Auto-sensing link speed e MDI/MDX;

b. 802.3az Energy Efficient Ethernet (EEE);

c. PoE-PD: 48Vdc (nominal) 802.3af/802.3at (classe 3 ou superior);

1.2.11.3. Deve operar em condições de temperatura entre 0°C e 50°C, e humidade entre 5% e 93%;

1.2.11.4. Possuir botão de reset que permita reset de fábrica do equipamento;

1.2.11.5. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI;

1.2.11.6. Possuir interface USB;

1.2.11.7. Possuir interface de radio Bluetooth 5 integrada

1.2.11.8. Deve possuir interface Zigbee integrada ao equipamento

1.2.11.9. Possuir slot de segurança Kensington;

1.2.11.10. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;

1.2.11.11. Possuir kits de montagem opcionais para instalar o AP em variedade de superfícies;

1.2.11.12. Deve permitir o gerenciamento através de controladora;

1.2.11.13. Deve permitir e gerenciamento de todas as funcionalidades e regras de WLAN e todos os Pontos de Acesso de forma centralizada;

- 1.2.11.14. Deve suportar a criação de arquitetura distribuída ou site único de rede sem fio;
- 1.2.11.15. Deve permitir o uso em uma arquitetura controlada com alta disponibilidade. Em caso de falha da controladora principal, um novo controlador deve assumir o papel de controle das funcionalidades da rede WLAN;
- 1.2.11.16. Deve ser capaz de gerenciar todos os APs baseado em grupo, devendo oferecer suporte a no mínimo 120 APs por grupo;
- 1.2.11.17. Deve possuir suporte a gerenciamento baseado na web, utilizando os navegadores de mercado.
- 1.2.11.18. Deve permitir atualizações de firmware e configuração automática.
- 1.2.11.19. Deve suportar administrar centralizadamente todos os aspectos de segurança da rede WLAN através de firewall integrado à solução de rede sem fio;
- 1.2.11.20. Deve suportar a criação de regras de acesso baseado em aplicação e em categoria de aplicação.
- 1.2.11.21. Deve suportar realizar o controle de autorização baseado em perfis de acesso, permitindo no mínimo 32 perfis;
- 1.2.11.22. Deve suportar que seja configurado um perfil de acesso, com regras aplicadas de firewall, para o qual será direcionado o usuário após sua autenticação;
- 1.2.11.23. Deve possuir gerenciamento e controle de uso de largura de banda, baseado em taxa de utilização de banda ou perfil de acesso.
- 1.2.11.24. Deve permitir associar diferentes tipos de privilégios baseado em autenticação de máquina ou autenticação de usuário.
- 1.2.11.25. Deve suportar configuração de uso de downloadable user ACL (DUR) ou Dynamic ACL (DACL).
- 1.2.11.26. Deve possuir gerenciamento inteligente de potência;
- 1.2.11.27. Deve permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;
- 1.2.11.28. Deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 1.2.11.29. Deve permitir habilitar e desabilitar o SSID;
- 1.2.11.30. Deve implementar diferentes tipos de combinações encriptação / autenticação por SSID;
- 1.2.11.31. Deve implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras;
- 1.2.11.32. Deve suportar a IPv6;
- 1.2.11.33. Deve possuir modo dedicado de funcionamento de análise de espectro das faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz identificando fontes de interferência nessas faixas;
- 1.2.11.34. Deve possibilitar análise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários;
- 1.2.11.35. Deve implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q;
- 1.2.11.36. Deve permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial (terminal assíncrono);
- 1.2.11.37. Deve possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
- 1.2.11.38. Deve implementar cliente DHCP para configuração automática de rede;
- 1.2.11.39. Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;
- 1.2.11.40. Deve suportar mecanismo de reconhecimento de aplicações através de DPI (Deep Packet Inspection) permitindo a classificação e bloqueio, priorização de tráfego ou limitação de banda;

- 1.2.11.41. Deve possuir mecanismo de prevenção a intrusão em redes WiFi (WIPS) oferecendo proteção contra ameaças e eliminando assim a necessidade de sensores dedicados a esse fim
- 1.2.11.42. Deve implementar varredura de RF nas frequências 2.4GHz e 5GHz, para identificação de interferências em dispositivos Wi-Fi, bem como também em dispositivos não Wi-Fi;
- 1.2.11.43. Deve implementar IEEE 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-TLS, PEAP-MSCHAPv2;
- 1.2.11.44. Deve permitir a integração com RADIUS Server com suporte aos métodos EAP citados;
- 1.2.11.45. Deve permitir a integração com LDAP;
- 1.2.11.46. Deve implementar WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC;
- 1.2.11.47. Deve implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES 128, IEEE 802.11i;
- 1.2.11.48. Deve implementar WPA3 com algoritmo de criptografia AES-CCM-128, AES-CNSA, AES-CCM-256 e SAE-AES;
- 1.2.12 Deve vir acompanhado de kit de suporte/base para montagem em teto;

1.1.11. REGULAMENTAÇÃO

- 1.2.12.1. O equipamento deverá possuir registro na ANATEL;
- 1.2.12.2. O certificado da ANATEL deverá ser apresentado na entrega do equipamento;

SWITCH COM MÍNIMO DE 24 PORTAS POE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

- 1.2. Comutadores Ethernet novos e sem uso anterior.
 - 1.2.1. Fornecimento de Switch, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta.
 - 1.2.2. Deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT ativas simultaneamente (não serão aceitas portas do tipo combo);
 - 1.2.3. Deve possuir 4 (quatro) portas 10 Gigabit Ethernet SFP+;
 - 1.2.4. Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 95Mpps;
 - 1.2.5. Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 128 Gbps;
 - 1.2.6. Deve implementar PoE+ (IEEE 802.3at) em cada porta 10/100/1000BaseT. A fonte interna do switch deve disponibilizar pelo menos 370W de potência para alimentação do conjunto de portas PoE+.
 - 1.2.7. Deve suportar empilhamento de até 8(oito) switches;
 - 1.2.8. Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a grupos distribuídos através da pilha, com cada grupo permitindo até 8 portas;
 - 1.2.9. Deve suportar a agregação de links entre diferentes membros da pilha;
 - 1.2.10. Deve possuir 32.000 endereços MAC;
 - 1.2.11. Deve possuir tabela de roteamento com 2.000 rotas IPv4 e 1.000 rotas IPv6;
 - 1.2.12. Deve possuir buffers de, no mínimo, 12 MB;
 - 1.2.13. Deve ser fornecido com a quantidade máxima de fontes internas que o equipamento permite.
 - 1.2.14. Funcionalidades de Camada 2
 - 1.2.15. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;
 - 1.2.16. Deve implementar 2000 VLANs simultaneamente;

- 1.2.17. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
- 1.2.18. Deve implementar LLDP-MED;
- 1.2.19. Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;
- 1.2.20. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);
- 1.2.21. Deve implementar Q-in-Q (IEEE 802.1ad);
- 1.2.22. Deve implementar túneis VxLAN (VTEP);
- 1.2.23. Funcionalidades de Camada 3
- 1.2.24. Deve implementar roteamento estático;
- 1.2.25. Deve implementar RIP v1 e v2, com suporte a autenticação MD5 (RIPv2);
- 1.2.26. Deve implementar RIPng;
- 1.2.27. Deve implementar OSPF;
- 1.2.28. Deve implementar OSPFv3;
- 1.2.29. Deve implementar Policy-based Routing;
- 1.2.30. Deve implementar servidor DHCP;
- 1.2.31. Deve implementar DHCP snooping;
- 1.2.32. Deve implementar DHCP relay.
- 1.2.33. Deve implementar roteamento baseado em políticas (PBR);
- 1.2.34. Deve implementar Gateway mDNS, com suporte a Apple Bonjour;
- 1.2.35. Multicast
- 1.2.36. Deve implementar PIM-SM;
- 1.2.37. Deve implementar PIM-DM.
- 1.2.38. Deve implementar IGMP v3;
- 1.2.39. QoS
- 1.2.40. Deve implementar controle de broadcast;
- 1.2.41. Deve implementar rate limiting para tráfego broadcast e multicast;
- 1.2.42. Deve implementar rate limiting baseado em tráfego classificado por uma ACL;
- 1.2.43. Deve suportar espelhamento de portas;
- 1.2.44. Deve suportar espelhamento de tráfego para um switch remoto;
- 1.2.45. Deve suportar espelhamento de VLANs.
- 1.2.46. Segurança
- 1.2.47. Deve implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo Remote Authentication Dial In User Service – RADIUS ou TACACS+;
- 1.2.48. Deve implementar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control);
- 1.2.49. Deve implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control), de forma que designe VLAN específica para o usuário;
- 1.2.50. Deve permitir definir o intervalo de tempo para obrigar o cliente a se reautenticar (reautenticação periódica);
- 1.2.51. Deve permitir autenticação de dois fatores;
- 1.2.52. Deve permitir a implementação de "Dynamic VLAN" e "Dynamic ACL" trabalhando em conjunto com a Solução de NAC;
- 1.2.53. Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas;
- 1.2.54. Deve permitir que o dispositivo seja colocado em uma VLAN, quando o RADIUS estiver indisponível;

- 1.2.55. Deve implementar TACACS+;
- 1.2.56. Deve implementar autenticação baseada em web;
- 1.2.57. Deve permitir a integração com ferramenta de controle de acesso ou NAC;
- 1.2.58. Deve possuir tratamento de autenticação IEEE 802.1x diferenciado entre “VLAN de VOZ” e “VLAN de DADOS”, na mesma porta para que um erro de autenticação em uma Vlan não interfira na outra.
- 1.2.59 Gerenciamento
- 1.2.60. Deve implementar NTP com autenticação MD5;
- 1.2.61. Deve suportar duas imagens de software na memória flash;
- 1.2.62. Deve suportar a autoconfiguração dos switches através de DHCP e software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch (com configuração de fábrica);
- 1.2.63. Deve possuir interface web para configuração;
- 1.2.64. Deve suportar Digital Optical Monitoring (DOM) para transceivers ópticos;
- 1.2.65. Deve permitir a transferência segura de arquivos para o equipamento através do protocolo SCP (Secure Copy) utilizando um cliente padrão ou SFTP (Secure FTP);
- 1.2.66. Deve implementar SNMP v1/v2/v3;
- 1.2.67. Deve implementar funcionalidade que permita monitorar o SLA (Service Level Agreement) de conexões IP. Deve suportar os seguintes testes: ICMP Echo, UDP-Echo (em porta configurável) e TCP-Connect (em porta configurável) e Jitter UDP para voz;
- 1.2.68. Deve implementar a exportação de fluxo de pelo um dos seguintes protocolos: Netflow, sflow, Netstream e Jflow;
- 1.2.69. Deve ser compatível e fazer parte da solução de controle de acesso à rede (NAC ou similar) do mesmo fabricante, que identifica a atualização do sistema operacional e anti-virus das estações e isola o acesso de máquinas desatualizadas;
- 1.2.70. Deve implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de IEEE 802.1q;
- 1.2.71. Deve possuir interface REST API
- 1.2.72 Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
- 1.2.73 Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

1.3. Serviço de instalação, configuração e testes de todos os equipamentos ativos.

1.3.1. Todo material necessário para execução do item 1.3 deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: cabeamento categoria 6, conectores, armário de telecomunicações de 8U's, parafusos, buchas, etc...

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a compra destes equipamentos para que possamos disponibilizar acesso à internet no prédio Villa Rosa. Com estes equipamentos as estações de trabalho das salas 82 e 84 do respectivo prédio poderão ter acesso à internet possibilitando aos funcionários da CMSA realizar suas atividades diárias.

2.2. Como cada sala do prédio tem aproximadamente 125 metros quadrados e também possuem paredes que vidro que interferem no sinal, iremos colocar 2 antenas em cada sala (total de 4 antenas) para que o sinal seja distribuído de forma a não sofrer com as interferências. Solicitamos

também 1 switch POE que ficara na sala 84 para distribuir o cabeamento UTP CAT 6 para as antenas além do sinal elétrico. Solicitamos apenas um Switch, pois as salas são geminadas, o que permite que o cabeamento saia todo a partir da sala 84.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de Marcas ou Modelos

3.1. Na presente contratação será admitida a indicação da marca HPE e Huawei, apenas como referência para melhor compreensão do objeto a ser adquirido.

3.2. Os modelos: Access Point Aruba HPE 505 RW e Switch HUAWEI POE S5735-L24P4X-A1 são apenas alguns exemplos de equipamentos que atendem ao Termo de Referência.

Subcontratação

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de 30 dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.4. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5. Todos os equipamentos deverão possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses on site (com atendimento no local) com um período para abertura de chamados de manutenção de 24 horas por dia com prazo de atendimento de 8 horas sendo este serviço prestado diretamente pelo Fabricante da solução.

4.6. Durante a vigência da garantia deverão ser trocadas partes e peças sem ônus para a Contratante

4.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Câmara Municipal de Santo André pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

4.10. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ACORDO OU AJUSTE)



- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Santo André.
- 5.7.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correta execução do objeto, determinando prazo para a correção.
- 5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.
- 5.9. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Santo André.
- 5.11. A fiscalização do contrato será exercida pelo Diretor(a) de Tecnologia da Informação e pelo Gerente de Tecnologia da Informação
- 5.12. A comissão de recebimento será formada Diretor(a) de Tecnologia da Informação e pelo Gerente de Tecnologia da Informação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 6.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal de Santo André, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Prazo de pagamento

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.10. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio do processo de contratação direta, dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.4. Prova de regularidade perante as Fazendas:

7.5. Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

7.6. Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.7. Municipal, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.8. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

7.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato

7.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da contratação, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Santo André, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

7.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.11., implicará na decadência do direito à contratação.

7.14. As certidões de regularidade fiscal, previstas nos subitens 8.4. e 8.7. deste Termo de Referência serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

Qualificação Técnica

7.15. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha fornecido objeto compatível com as características, quantidades e prazos da presente contratação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.16. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

7.17. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: consignada sob o nº 3.3.90.40.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante emissão de nota de empenho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: BRAIN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 29/2023 - Processo CMSA 8158/2023 – Dispensa de licitação cfe. artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de access points, switch 24 portas PoE e serviço de instalação, configuração e testes de todos os equipamentos ativos para as salas 82 e 84 no edifício Villa Rosa.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 21 de dezembro de 2023.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Lucas Soares Profeta
Cargo: Sócio administrador
CPF: 389.030.578-48

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.